

LEI MUNICIPAL Nº 517

de 21 de outubro de 2010.

Institui no âmbito do Município de Coronel Pilar as comemorações alusivas ao “Dia Municipal do Frango”.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Coronel Pilar o “Dia Municipal do Frango”, a ser comemorado no dia 15 de abril de cada ano.

Art. 2º. Esta data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda